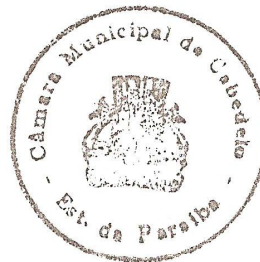




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ



LEI Nº 526/89

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS
SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELÔ-PB., REAJUSTA VENCIMENTOS
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELÔ, ES
TADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) O regime jurídico aplicável aos servidores do
Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Cabe-
delô, criado pela Lei nº 524/89, de 24.08.89, é exclusivamente
o estatutário.

Parágrafo Único - Os servidores da Câmara Municipal ,
contribuirão para a Previdência Oficial da União, na forma da
legislação de regência.

Art. 2º) Fica concedido reajuste de vencimentos aos
servidores dos cargos em comissão desta Casa Legislativa.

Parágrafo Único - O reajuste não atinge os servidores
com salários e gratificações fixados no salário mínimo vigente
no País.

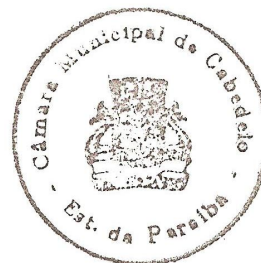
Art. 3º) Aos cargos em comissão são atribuídos os se-
guintes valores em cruzados novos:

QUANT	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
01 um	Chefe de Gabinete	CC-1	714,62	714,62
01 um	Secretário Geral	CC-1	714,62	714,62
01 um	Assessor Jurídico	CC-1	714,62	714,62
01 um	Tesoureiro	CC-1	643,15	643,15
11 onze	Assessor Parlamentar	CC-3	180,00	180,00

continua...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



Fôlha nº 02

Art. 42) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de outubro de 1989.

Prefeitura Municipal de Cabedelo, em 07 de novembro de 1989.

OBS:- Para republicar, por incorreção.


-SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA-
PREFEITO

Prefeitura Municipal do Cabedelo
Sebastião Plácido de Almeida
CIC. 008.782.784 - 00
Protato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

07 de 1989

De da Secara F. Pereira
Secretaria da Administração

